



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CARTA CONVITE Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 763/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de RESTAURO DO TELHADO DO EDIFÍCIO "AJUDANTE BRAGA" SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3972-0322.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27/09/2017 às 13h30.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Câmara Municipal de Santa Branca – Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3972-0322, e-mail: contato@camarasantabranca.sp.gov.br

O aviso referente a este certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca e no site www.camarasantabranca.sp.gov.br

VISTORIA: A vistoria prévia é **obrigatória** e deverá ser realizada até o dia **21/09/2017**, em horário de expediente das 9h às 17h, e **agendada** com antecedência pelo telefone (12) 3972-0322.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos:

- ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL ;
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES – subitem 4.4);
- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);
- ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL;
- ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- **ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (DEVERÁ INTEGRAR O CONTRATO A SER ASSINADO);**
- **ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 148.874,95 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, onerará o recurso orçamentário, reservado na funcional programática:

➤ 01.0310001.2001-Manutenção da Câmara – 3.3.90.39 –Outros Serviços – PJ-ficha 5.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por menor preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Será vedada a participação de:

4.2.1 empresas em consórcios;

4.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda que estejam suspensas ou impedidas de licitar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4 empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
 - c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Branca, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação**.

4.3.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as **normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **Anexo VII** deste Edital;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Órgão e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo - Anexo XII**).

4.3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Atestado de Vistoria, conforme **Anexo IX** deste Edital.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

c.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, Razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax e/ou de e-mail para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

4.3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4- Todos os documentos deverão, quando for o caso:

4.4.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.4.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.5- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.7- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.8- A documentação conforme item 4.3 completo deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE Nº 03/2017
PROCESSO Nº 763/2017
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- O valor global **em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **02 (DOIS) meses** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE Nº 03/2017
PROCESSO Nº763/2017
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada, no mesmo dia, para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Santa Branca – Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca – SP, telefone (12) 3972-0322, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. A apresentação do documento hábil (autenticado ou original) deve ser acompanhada pelo RG para comparação de que o portador é a pessoa nominada no documento. Aqueles que não estiverem devidamente credenciados poderão assistir aos trabalhos, incapacitados, porém, de se manifestarem pelas respectivas empresas.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VIII deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo, Seção I.

7.8- As **impugnações** e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Câmara Municipal de Santa Branca, localizada na Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações– COPEL.

7.8.2- Os **recursos** contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Santa Branca, localizada na Praça Ajudante Braga, 108, Centro, Santa Branca – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações– COPEL.

7.9- Os recursos contra as decisões da COPEL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Presidente da Câmara para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- A Administração convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Projeto e Memorial Descritivo - Anexo II** deste edital;

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Câmara Municipal de Santa Branca, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica (encarregado/mestre obras), como também do Técnico de Segurança;

8.3- A Câmara Municipal de Santa Branca terá **cinco dias úteis** para analisar os documentos.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **02 (DOIS) meses** contados da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Executado, o objeto será recebido:

8.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Câmara Municipal de Santa Branca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

8.6.2- Definitivamente, pela Câmara Municipal de Santa Branca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 30 (trinta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Câmara Municipal de Santa Branca tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Santa Branca, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de **cinco dias úteis**, ou outro definido pela Câmara Municipal de Santa Branca no caso de maior complexidade, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2-Condições de pagamento: Mediante Boletins de Medição aceitos e vistados pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE** em consonância com o Cronograma Físico Financeiro. A documentação

fiscal pertinente deverá ser conferida e vistada pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE**,
Caixa Postal nº 30 - CEP 12380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

conjuntamente, com o Chefe da Coordenadoria Financeira **CONTRATANTE**. O pagamento estará condicionado a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), apresentação da GFIP e respectivo recibo de transmissão comprovando os funcionários que trabalham na obra e emissão da nota fiscal, e se processará pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Branca, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco do Brasil ou através de cheque nominal.

9.2.1- Os pagamentos intermediários, conforme descritos no Cronograma Financeiro serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **05 dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, e a **última parcela após emissão do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato, especialmente com o disposto no item 4.4.

9.2.2- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

9.2.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

9.3- As deduções da base de cálculo da retenção previdenciária seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Santa Branca, 13 de setembro de 2017.



EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE nº 03/2017

PROCESSO nº 763/2017

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
e-mail:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data : _____, ____/____/____

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações -, pelo e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
CARTA CONVITE nº 03/2017.
PROCESSO nº 763/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

PARA RESTAURO DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP
(CASA DO AJUDANTE BRAGA)

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O transporte de operários, materiais, equipamentos e outros serão de responsabilidade da Contratada e deverá ser previsto o planejamento e a execução dos transportes de materiais e equipamentos interno, horizontal e vertical.

Jose Antonio Salgado Simão
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 060.522.343-1

Eder de Araújo Senna
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 109.611.618-92

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PICHA TÉCNICA

Nome: Casa do Ajudante Braga
 Uso: Câmara Municipal de Santa Branca
 Diretor: Poder Público
 Endereço: Praça Ajudante Braga/esquina com a Rua José Bonifácio n.º: 180
 Bairro: Centro
 Cep: 12380-000
 Cidade: Santa Branca/SP
 Inscrição Municipal: 01.01.005.0079.001
 Proprietários: Câmara Municipal de Santa Branca
 CNPJ: 01.958.948/0001-17
 Representante Legal (Presidente da Câmara): Eder de Araújo Senna
 CPF: 109.611.618-92
 Processo de Tombamento: N.º 15789/69
 Resolução do Tombamento: Resolução de 16/11/1973
 Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 17/11/1973, pg 33
 Livro do Tombo Histórico: Inscrição n.º 72, p. 7, 23/10/1973

Eder de Araújo Senna
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca
 17/11/2010

EDIFICAÇÃO (NÃO MODIFICAR)		TELHADO DE COBERTURA (À RESTAURAR)	
PAV. INFERIOR	456,1425 M²	RESTAURO DO TELHADO	457,05 M²
PAV. TÉRREO	456,1425 M²	RESTAURO DO BEIRAL	66,81 M²
TOTAL	912,2850 M²	TOTAL	523,86 M²



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

O presente Memorial Descritivo é produto da etapa de Projeto da Restauração do telhado da Casa do Ajudante Braga, destinado ao Poder Público, o edifício é hoje propriedade da Câmara Municipal de Santa Branca.

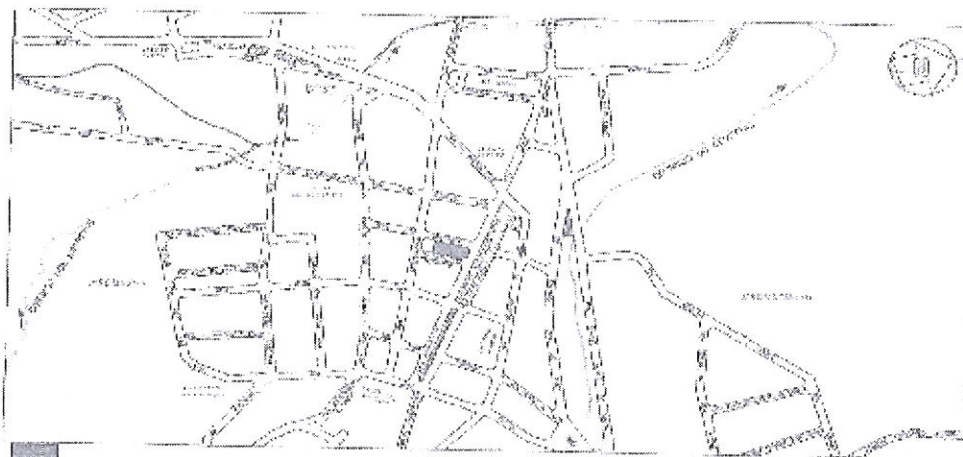
O Memorial Descritivo compreende um conjunto de prescrições normativas que definem e caracterizam os materiais, equipamentos, instalações e técnicas para a execução dos serviços.

Este Memorial tem por finalidade complementar as informações contidas no Projeto de Arquitetura e Complementares e servem de base para o desenvolvimento dos Projetos Executivos e serviços de execução de obra para o Restauo do telhado da Câmara Municipal de Santa Branca.

OBJETO

O objeto deste serviço é o Restauo do telhado da edificação, a partir do Projeto de Arquitetura, Projetos Complementares, Memoriais e anexos.

A Câmara Municipal de Santa Branca – configura-se uma edificação tombada pelo CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, com aproximadamente 912,2850 m² de área construída, localizado na Praça Ajudante Braga, esquina com a Rua José Bonifácio, na Região Central de Santa Branca.



As novas estruturas propostas resumem-se em um restauro pontual no telhado de cobertura da edificação, para impedir que o processo de danificação que vem ocorrendo aumente devido aos vazamentos e degradações do tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

Autor do projeto: pessoa física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo. Por autores do projeto entendemos o responsável técnico o Engenheiro Civil José Antonio Salgado Simão, registrado no CREA/SP 060.522.343-1.

Fiscalização: será de responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas.

Contratada: indica a empresa que executará a obra.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Efetuar estudo das plantas, memoriais e outros documentos que compõe o Projeto. É de total responsabilidade da Contratada o completo conhecimento dos projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar a Fiscalização. Em caso de dúvida referente à interpretação dos desenhos ou das discriminações técnicas serão consultados o Fiscal Técnico e/ou o Autor do Projeto.

PLANEJAMENTO DA OBRA

As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários, e restrições de funcionamento do edifício.

A Contratada deve ficar ciente de que, eventualmente, certos serviços só terão as devidas condições necessárias para a sua execução durante os fins-de-semana e feriados. Assim deverá ser realizado um planejamento rigoroso para as diversas etapas da obra, tomando cuidados especiais para elaboração da programação dos serviços críticos que envolvam risco à segurança e/ou à operacionalidade das atividades.

MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) O Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- b) As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Os projetos foram desenvolvidos em nível de Projeto Arquitetônico, Projeto de Restauro e anexos. O Projeto de Arquitetura e Complementares apresentados neste restauro foram contratados ao Engenheiro José Antonio Salgado Simão, CREA/SP: 060.522.343-1, com sede à Rua Prudente de Moraes, 80, Centro – Santa Branca/SP – CEP: 12.380-000.

PROJETO ARQUITETÔNICO

O Projeto Arquitetônico compreendeu as seguintes etapas e disciplinas:

- Pesquisa Histórica, Prospeção Arquitetônica e Diagnóstico
- Layout - Proposta de Restauro
- Projeto Arquitetônico/Executivo
- Levantamento Fotográfico
- Mapa de Danos

Este Memorial foi elaborado pelos profissionais e projetistas, assumindo, cada qual, a responsabilidade pelo projeto de sua autoria.

ORÇAMENTO

O Orçamento tem como responsável técnico o Engenheiro Civil José Antonio Salgado Simão, CREA/SP 060.522.343-1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de restauração poderão ser executados com a Câmara Municipal em funcionamento, pois os serviços serão executados acima da edificação, sendo realizados por etapas a fim de evitar danos provenientes a dias de chuvas e maiores danos.

Na restauração e manutenção abaixo do telhado serão executadas as seguintes etapas: limpeza, descupinização, uso de preservativo da madeira contra reinfestações, consolidação e reforço estrutural e impermeabilização com subcobertura em manta aluminizada flexível.

Ordem dos serviços:

Fechamento: Será realizada a montagem do fechamento com tapume em volta da edificação, de acordo com a sequência da realização dos serviços, a fim de evitar o fechamento total em volta da edificação, assim prejudicando o trânsito local.

Etapas Iniciais dos serviços: O restauro inicia-se com serviços preliminares abaixo do telhado como aspiração da área entre o telhado e o foro existe, para retirada de sujeiras e fungos.

Restauro de estrutura de madeira: Serão realizados serviços de manutenção abaixo do telhado como nivelamento, reforço e correção de estruturas danificadas e aplicação de produtos para proteger a madeira (Nas estruturas: Tesoura Central; tesouras de apoio; meias tesouras de apoio; terças, caibros e ripas).

Essas intervenções serão tratadas como remoção do material danificado com a substituição da matéria apodrecida pela ação da umidade e/ou atacada por fungos e insetos. Em primeira instância tais substituições deverão ser feitas pela adição de novas componentes de madeira, convenientemente tratadas contra agentes xilófagos com cupinícida e Stain Polysten Natural e transparente.

Para a estrutura desse telhado, utilizou-se a Peroba Rosa, que normalmente era a madeira mais utilizada em construções desse período. Atualmente a madeira do tipo Peroba Rosa está em extinção, ocasionando a substituição para outro tipo de madeira que apresenta as mesmas características físicas e mecânicas.

Reforço da estrutura do telhado: Nas situações em que o diagnóstico inicial aponta apenas para a necessidade de remover parcialmente alguma zona defeituosa da estrutura, se deve promover a substituição por uma peça de madeira homóloga, como por exemplo, a substituição da extremidade de uma viga de madeira apodrecida. A ligação entre a viga existente e o novo componente deverá ser realizada por intermédio de chapas metálicas auxiliares, a colocar em cada uma das faces da viga, com um comprimento que assegure uma sobreposição ajustada, e com uma altura próxima da correspondente da seção da peça e espessura conforme a resistência dimensionada. A ligação deverá ser feita por aparafusamento, recomendando a parafusos de aço que devem atravessar integralmente a peça de madeira.

Remoção parcial do telhado: Será feita uma remoção parcial dos telhados, que serão distribuídos por etapas para a realização dos serviços, devido ao tamanho do telhado da edificação, optou-se por executar por partes, para que não haja o descobrimento total do mesmo, diminuindo o risco de pegar dias de chuva durante a execução dos serviços e danificar o foro e áreas internas.

Di



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O primeiro procedimento é a verificação das condições da segurança, na medida em que se possa fazer a remoção do telhado e evitar os riscos de infiltração das águas da chuva. Após essa verificação, as telhas e o madeiramento (ripas) do telhado existente devem ser removidos. As telhas e madeiramento removidos que se encontrarem em boas condições serão armazenados e poderão ser reutilizados para complementação ou substituição em outras áreas do telhado a serem mantidas e ou que serão restauradas.

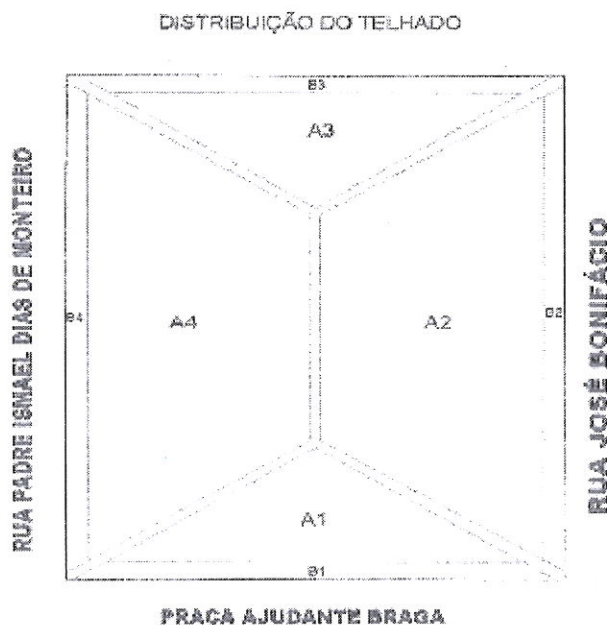
Subcobertura: Será executada uma Subcobertura em manta Aluminizada Flexível com alta resistência a intempéries, sobre os caibros, a fim de evitar futuras infiltrações e entrada de pequenos animais e insetos, que possam vir a danificar a estrutura do telhado.

Ripas: Serão fixadas acima da manta aluminizada flexível, seguindo as dimensões necessárias para a fixação das telhas tipo "capa e canal - colonial".

Telhas: Serão instalados telhas do tipo "capa e canal - colonial" (vermelhas), de acordo com os padrões existentes e normas.

Remoções: Os serviços de remoções de entulhos e telhas, eventualmente necessários, deverão ser executados com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança. Deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis.

Desta maneira iniciam-se os serviços de retirada e execução das telhas na sequência A1, A2, A3 e A4, desta maneira:

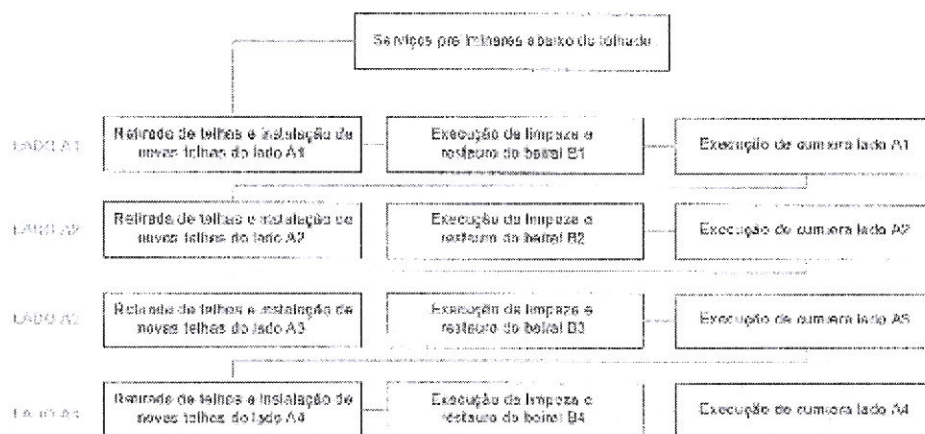




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

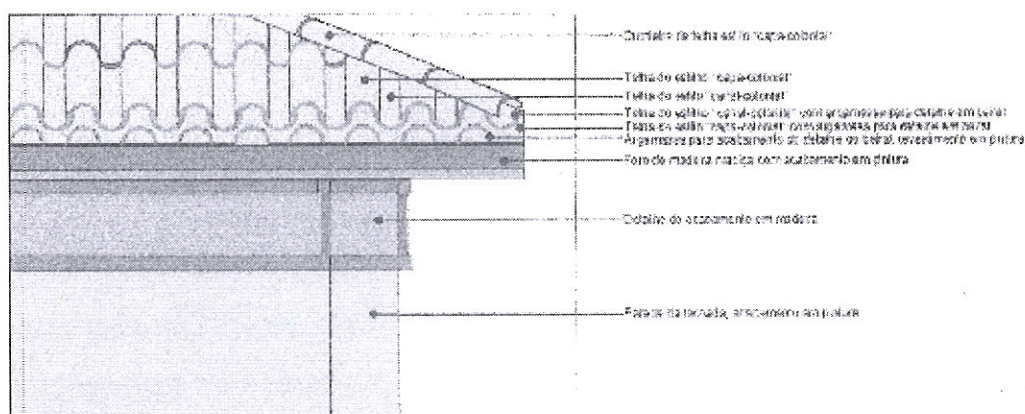
www.camarasantabranca.sp.gov.br

FLUXOGRAMA DO RESTAURO EM TELHADO



- Retirada de telhas e ripas existentes, permanecendo apenas telhas existentes no beiral (permanecem capa e canal da primeira fileira);
- Colocação de subcobertura em Manta Aluminizada Flexível (fixadas sobre os caibros), impossibilitando a entrada de insetos e diminuindo a probabilidade de futuros vazamentos;
- Instalação de novas ripas sobre a Subcobertura em Manta Aluminizada, com espaçamento adequado para a instalação das novas telhas do tipo "capa e canal colonial";
- Instalação de novas telhas tipo "capa e canal colonial" na cor vermelha;
- Execução de corte em telhas do tipo "capa-colonial", para execução de telhas em beiral;
- Execução de cumieira com telhas do tipo "capa-colonial".

DETALHE DO BEIRAL EXISTENTE



Detalhe do beiral do telhado (existente-Atual)
San Escola



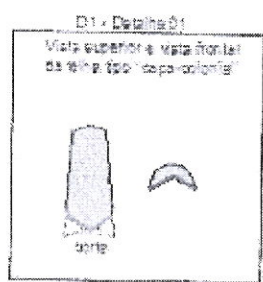
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

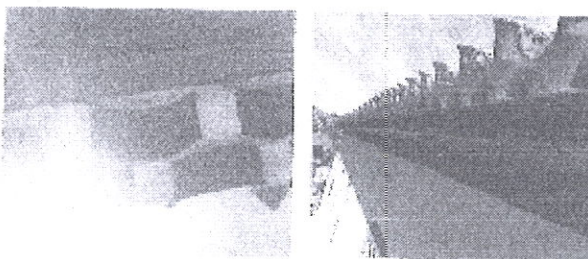
DETALHE DA EXECUÇÃO DO RESTAURO EM BEIRAL

	Execução da impermeabilização - Execução do trabalho no sentido "cabeceira" na cobertura de forma a garantir a impermeabilização e a aplicação da massa de impermeabilização. Instalação de telhas tipo "capa colonial" - Execução da instalação de novas telhas tipo "capa colonial" na cobertura, a ser feita de forma a garantir a impermeabilização e a aplicação da massa de impermeabilização. Aplicação de massa de impermeabilização - Execução da aplicação de massa de impermeabilização na cobertura, a ser feita de forma a garantir a impermeabilização e a aplicação da massa de impermeabilização. Aplicação de massa de impermeabilização - Execução da aplicação de massa de impermeabilização na cobertura, a ser feita de forma a garantir a impermeabilização e a aplicação da massa de impermeabilização. Aplicação de massa de impermeabilização - Execução da aplicação de massa de impermeabilização na cobertura, a ser feita de forma a garantir a impermeabilização e a aplicação da massa de impermeabilização.
--	---

Detalhe do beiral do telhado (existente)
Sem Escala



Detalhe do corte realizado nas telhas tipo "capa colonial" da primeira fila, para que se chegasse a característico modo do beiral, conforme imagem ao lado.
S: Escala



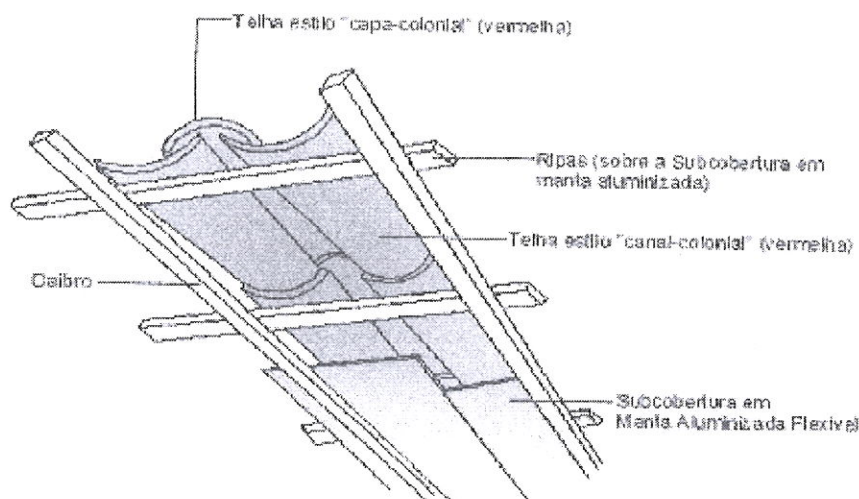
DETALHE DO BEIRAL EXISTENTE, CORTE NAS PRIMEIRAS TELHAS DO TIPO CAPA COLONIAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

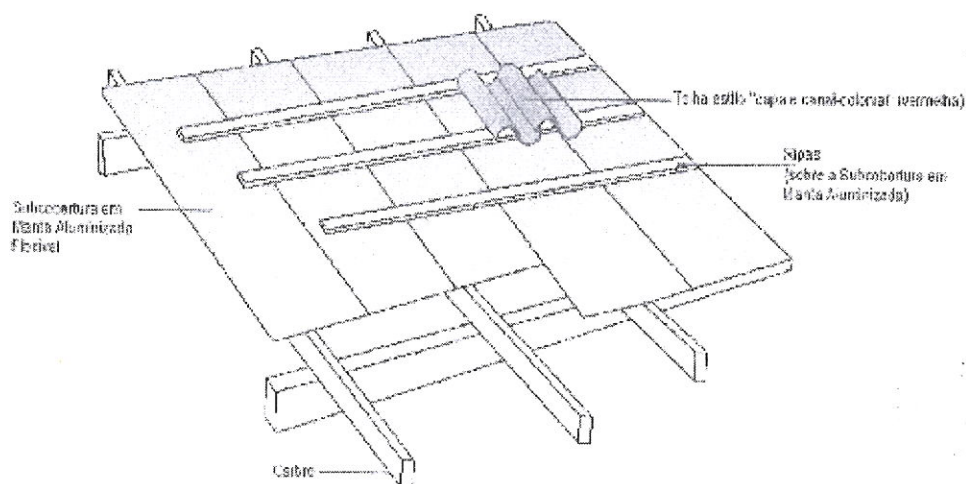
www.camarasantabranca.sp.gov.br

DETALHE DA EXECUÇÃO DO RESTAURO EM TELHADO
(VISTO POR BAIXO DA ESTRUTURA)



Detalhe da execução do telhado, onde a Subcobertura em Manta Aluminizada Flexível é fixada sobre os caibros existentes, em seguida sendo fixado as ripas e sobrepondo estão as telhas do tipo "capa e canal - colonial" (vermelhas).

DETALHE DA EXECUÇÃO DO RESTAURO EM TELHADO
(VISTO POR CIMA DA ESTRUTURA)





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

TROCA DE TELHAS

Ao examinar as telhas existentes na cobertura da edificação, notou-se uma grande irregularidade em relação às dimensões, ângulos de inclinação e tons de cada telha existentes, variando entre tons claros e manchados.

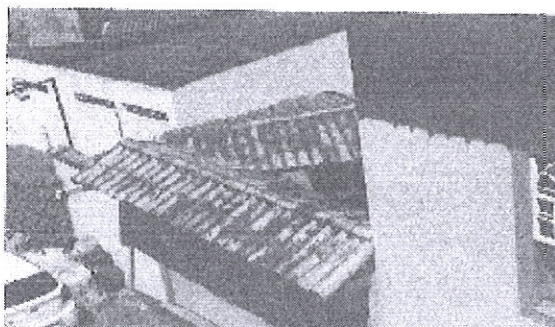
Essa irregularidade na inclinação do telhado fez com que as telhas se locomovessem por causas naturais, como ventos e chuvas, ocasionando reparos em épocas indeterminadas que acabaram fixando as telhas com argamassa, prejudicando a retirada e a utilização das mesmas sem danificá-las.

Para não sair da característica original da cobertura da edificação, que consta com uma alta inclinação e podermos utilizar do mesmo modelo de telha capa e canal evitando futuros problemas como vazamento e entrada de insetos, optaram-se em utilizar uma Subcobertura em Manta Aluminizada Flexível com alta resistência a intempéries, abaixo das ripas.

Como se trata de telhas do tipo "capa e canal - colonial", de uma determinada época, foram feitas artesanalmente, ocorrendo uma grande variação entre a característica de cada uma. E ao analisar modelos existentes no mercado para a determinada troca, notou-se que a melhor opção para a troca seria a telha do mesmo tipo, "capa e canal - colonial", na cor vermelha, tradicional nas construções desse período, a fim de não descaracterizar a identidade desse edifício colonial.



DETALHE PARA OS DIFERENTES TIPOS DE TONALIDADES PRESENTES NAS TELHAS.



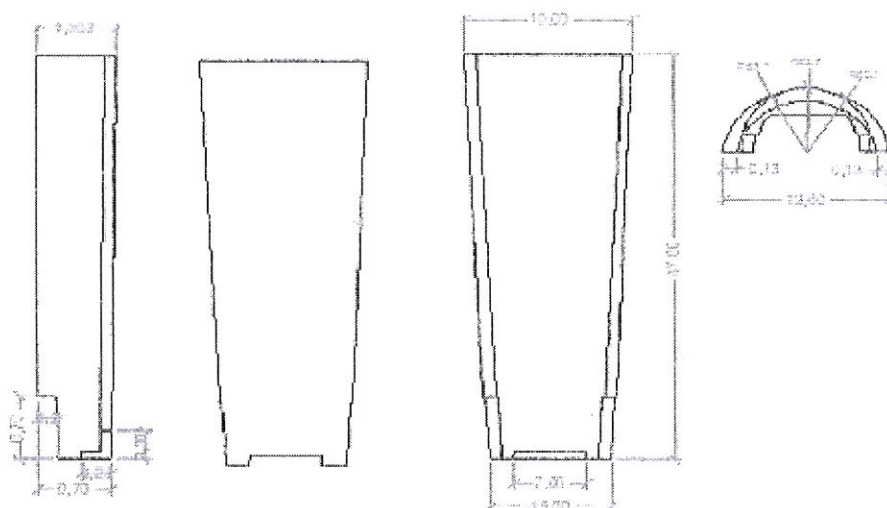
DETALHE PARA O TELHADO EXISTENTE EM CAPA E CANAL COLONIAL (BRANCO MESCLADO) DO ESTACIONAMENTO.



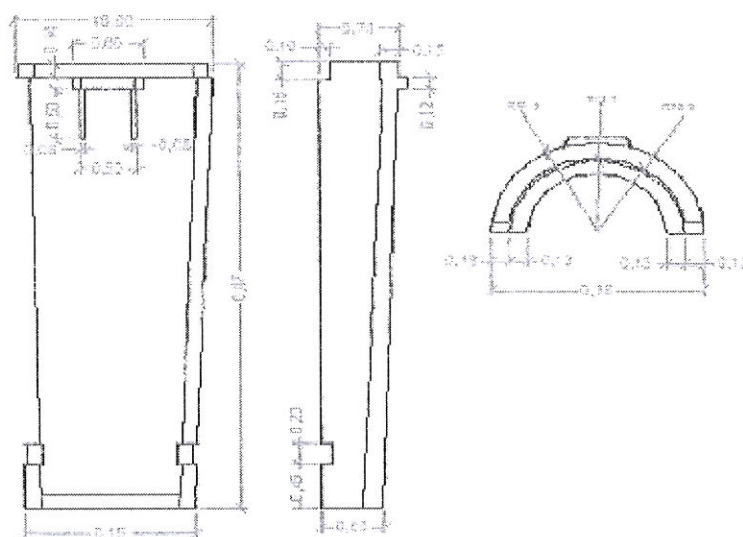
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

DIMENSÕES DA TELHA TIPO "CAPA-COLONIAL"
S/ ESCALA



DIMENSÕES DA TELHA TIPO "CANAL-COLONIAL"
S/ ESCALA



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PRINCÍPIOS GERAIS DO CANTEIRO DE RESTAURAÇÃO

É responsabilidade da Contratada, realizar a análise características da organização do canteiro de obras, com o objetivo principal de assegurar a remoção ou, em alternativa, minimização de riscos decorrentes do trabalho.

Bases para o funcionamento do canteiro:

TAPUMES, VEDAÇÕES E CERCAS

A necessidade e localização dos tapumes será função da responsabilidade da Contratada quanto à segurança do canteiro e dos usuários da edificação visando prover a obra de segurança e facilitar o controle de entrada e saída de pessoal e materiais.

TORRES, ANDAIMES, TELAS DE PROTEÇÃO

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deverá ser responsabilidade da Contratada. Deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres e atender a legislação municipal vigente, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da Fiscalização.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Terão que dispor de sistema de guarda-corpo em todo o perímetro. O acesso aos andaimes só poderá ser feito de maneira segura, e não será permitido o acúmulo de restos, fragmentos ou outros materiais que ofereçam algum perigo aos operários.

SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá prever para os acessos de serviços e acessos locais, sinalizações adequadas aos tipos de veículos a serem utilizados, sendo satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários.

PLACÓDROMO

É de responsabilidade da Contratada a confecção e fixação das placas no local da obra, para identificação da obra em execução.

MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Caberá a Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Responsável técnico pela obra – Engenheiro Civil: A obra será localmente administrada por um profissional responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, que deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e representará a Contratada junto à Fiscalização.

A função deste profissional deverá constar da ART respectiva. Este profissional residente será um Engenheiro Civil comprovadamente versado na execução de obras similares.

Mestre de obras (encarregado): A Contratada manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Mestre que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização, além de acompanhar todo andamento da obra.

Trabalhadores: É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

EPI / EPC

Todo e qualquer serviço realizados dentro do canteiro de obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR-18 (Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-8 (recomendações com relação à segurança do trabalho).

SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

As instalações devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado.

Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza permanente da obra: A obra será mantida permanentemente limpa e atendendo ao plano de gestão ambiental da obra. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

RETIRADA DE ENTULHOS

Será de responsabilidade da Contratada, durante a execução da obra, proceder a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham se acumular no recinto do canteiro ou áreas adjacentes a edificação, bem como seu transporte e destinação, de acordo com as normas e legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 03/2017

PROCESSO:763/2017

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ	

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de RESTAURO DO TELHADO DO EDIFÍCIO "AJUDANTE BRAGA" SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, conforme Memorial Descritivo – Anexo II.

Prazo de garantia dos serviços: ____ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de execução dos serviços: 02 (DOIS) meses contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

VALOR GLOBAL: _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA E A EMPRESA

PROCESSO Nº763/2017 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 03/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, inscrita no CNPJ sob n.º01.958.948/0001-17, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Praça Ajudante Braga, nº 108, Centro, Santa Branca - SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Eder de Araújo Senna, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/..... e do CPF....., residente e domiciliado à , CEP..... , doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa , CNPJ....., estabelecida à , CEP....., neste ato representada (na forma de seu contrato social/ por seu Procurador), (cargo), o Sr. (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/..... e do CPF....., residente e domiciliado à , CEP..... , doravante designada simplesmente CONTRATADA, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1- Execução dos serviços com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para RESTAURO DO TELHADO DO EDIFÍCIO "AJUDANTE BRAGA" SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Carta Convite nº 03/2017 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de _ de _ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- Regime de execução: **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos pelo profissional a ser indicado pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar à, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:
 - 2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;
 - 2.2.2- Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica (encarregado/mestre de obras), como também do Técnico de Segurança;
- 2.3- A **CONTRATANTE** terá **cinco dias úteis** para analisar os documentos entregues.
- 2.4- O **prazo de execução** dos serviços é de 60 (SESSENTA) dias, **conforme Cronograma Físico Financeiro**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, a ser expedida dentro de até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato ou do recebimento da cópia do Contrato.
- 2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às

Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
Caixa Postal nº 30 - CEP 12380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

- 2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 2.5.5 – **Consolidação das Leis Trabalhistas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do profissional indicado pela **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
- 3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo, demais Anexos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- 3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância nos Anexos integrantes deste ajuste e expedida pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**:
- 3.2.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **05 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- 3.2.2- **Definitivamente**, em até **30 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o profissional indicado pela **CONTRATANTE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o profissional indicado pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- 3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.4- - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de **cinco dias úteis**, ou outro definido pela Câmara Municipal de Santa Branca no caso de maior complexidade, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os fins de direito.
- 4.2 – As despesas decorrentes da execução deste ajuste, durante o exercício de 2017, onerarão os recursos orçamentários e financeiros codificados sob nº:

➤ 01.0310001.2001-Manutenção da Câmara – 3.3.90.39 –Outros Serviços – PJ-ficha 5.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

4.2.1 - Para atender as despesas decorrentes da execução do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. /17 no valor de R\$..... (.....).

4.3 – As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

4.4-Condições de pagamento: Mediante Boletins de Medição aceitos e vistados pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE** em consonância com o Cronograma Físico Financeiro. A documentação fiscal pertinente deverá ser conferida e vistada pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE**, conjuntamente, com o Chefe da Coordenadoria Financeira **CONTRATANTE**. O pagamento estará condicionado a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), apresentação da GFIP e respectivo recibo de transmissão comprovando os funcionários que trabalham na obra e emissão da nota fiscal, e se processará pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Branca, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco do Brasil ou através de cheque nominal.

4.4.1- Os pagamentos intermediários, conforme descritos no Cronograma Financeiro serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **05 dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, e a **última parcela após emissão do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato, especialmente com o disposto no item 4.4.

4.4.2- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.4.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção previdenciária, seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- Este Contrato vigorará pelo prazo previsto de **60 (sessenta) dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, expedida pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE**. A “AIS” deverá ser expedida dentro de até **02 (dois) dias** da assinatura do Contrato ou do recebimento da cópia do Contrato.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO – Anexo II do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se registro na CTPS do contrato de trabalho dos empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15- Apresentar à **CONTRATANTE**, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.16- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade e cópia da respectiva CPTS, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

6.17 – Dentre as obrigações, caberá ainda:

- Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.
- Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelo profissional indicado pela **CONTRATANTE**.
- Comunicar e justificar por escrito à **CONTRATANTE** eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços especificados.
- Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à Câmara.
- Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.
- Dispor de todos os equipamentos incluindo andaimes necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.
- A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1-** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Branca.
- 9.2-** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

p/**CONTRATANTE**

p/**CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Santa Branca.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG e CPF do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº 03/2017, da Câmara Municipal de Santa Branca, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 03/2017, da Câmara Municipal de **Santa Branca**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

St



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Referência: CARTA CONVITE nº 03/17

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Santa Branca, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de RESTAURO DO TELHADO DO EDIFÍCIO "AJUDANTE BRAGA" SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

Atestamos, para fins de participação na Carta Convite nº 03/17, promovida por esta Câmara Municipal de Santa Branca, que o Sr. _____,

RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____,

Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Acima Dados do representante desta CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA responsável pelo acompanhamento da vistoria)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Carta Convite nº 03/17

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
SERVIÇOS PRELIMINARES	X							5 %
LADO A1		X						15%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
LADO A1 (cont.) - Reforço da estrutura do telhado: Nas situações em que o diagnóstico inicial aponta apenas para a necessidade de remover parcialmente alguma zona defeituosa da estrutura, se deve promover a substituição por uma peça de madeira homóloga, como por exemplo, a substituição da extremidade de uma viga de madeira apodrecida. A ligação entre a viga existente e o novo componente deverá ser realizada por intermédio de chapas metálicas auxiliares, a colocar em cada uma das faces da viga, com um comprimento que assegure uma sobreposição ajustada, e com uma altura próxima da correspondente da secção da peça e espessura conforme a resistência dimensionada. A ligação deverá ser feita por aparafusamento, recorrendo a parafusos de aço que devem atravessar integralmente a peça de madeira - Colocação de subcobertura em Manta Aluminizada Flexível (fixadas sobre os caibros), impossibilitando a entrada de insetos e diminuindo a probabilidade de futuros vazamentos;								



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS		SEMANAS						PERCENTUAL CORRESPOND ENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
		1	2	4	5	7	8	
LADO A1 (cont.)	- Instalação de novas ripas sobre a Subcobertura em Manta Aluminizada, com espaçamento adequado para a instalação das novas telhas do tipo "capa e canal colonial"; - Instalação de novas telhas tipo "capa e canal colonial" na cor vermelha; - Execução de corte em telhas do tipo "capa-colonial", para execução de telhas em beiral; - Execução de cumieira com telhas do tipo "capa-colonial".							
LADO A2	- Retirada de telhas e ripas existentes do lado A1, permanecendo apenas telhas existentes no beiral (permanecem capa e canal da primeira fileira); - Manutenção abaixo do telhado como nivelamento, reforço e correção de estruturas danificadas e aplicação de produtos para proteger a madeira (Nas estruturas: Tesoura Central; tesouras de apoio; meias tesouras de apoio; terças, caibros e ripas). Essas intervenções serão tratadas como remoção do material danificado com a substituição da matéria apodrecida pela ação da umidade e/ou atacada por fungos e insetos.			X				30%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
LADO A2 (cont.) Em primeira instância tais substituições deverão ser feitas pela adição de novas componentes de madeira, convenientemente tratadas contra agentes xilófagos com cupinicida e Stain Polysten Natural e transparente. - Reforço da estrutura do telhado: Nas situações em que o diagnóstico inicial aponta apenas para a necessidade de remover parcialmente alguma zona defeituosa da estrutura, se deve promover a substituição por uma peça de madeira homóloga, como por exemplo, a substituição da extremidade de uma viga de madeira apodrecida. A ligação entre a viga existente e o novo componente deverá ser realizada por intermédio de chapas metálicas auxiliares, a colocar em cada uma das faces da viga, com um comprimento que assegure uma sobreposição ajustada, e com uma altura próxima da correspondente da secção da peça e espessura conforme a resistência dimensionada. A ligação deverá ser feita por aparafusamento, recorrendo a parafusos de aço que devem atravessar integralmente a peça de madeira								



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS		SEMANAS						PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
		1	2	4	5	7	8	
LADO A2 (cont.)	- Colocação de subcobertura em Manta Aluminizada Flexível (fixadas sobre os caibros), impossibilitando a entrada de insetos e diminuindo a probabilidade de futuros vazamentos; - Instalação de novas ripas sobre a Subcobertura em Manta Aluminizada, com espaçamento adequado para a instalação das novas telhas do tipo "capa e canal colonial"; - Instalação de novas telhas tipo "capa e canal colonial" na cor vermelha; - Execução de corte em telhas do tipo "capa-colonial", para execução de telhas em beiral; - Execução de cumieira com telhas do tipo "capa-colonial".							
LADO A3	- Retirada de telhas e ripas existentes do lado A1, permanecendo apenas telhas existentes no beiral (permanecem capa e canal da primeira fileira); - Manutenção abaixo do telhado como nivelamento, reforço e correção de estruturas danificadas e aplicação de produtos para proteger a madeira (Nas estruturas: Tesoura Central; tesouras de apoio; meias tesouras de apoio; terças, caibros e ripas).				X			15%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
LADO A3 (cont.)	Essas intervenções serão tratadas como remoção do material danificado com a substituição da matéria apodrecida pela ação da umidade e/ou atacada por fungos e insetos. Em primeira instância tais substituições deverão ser feitas pela adição de novas componentes de madeira, convenientemente tratadas contra agentes xilófagos com cupinicida e Stain Polysten Natural e transparente. - Reforço da estrutura do telhado: Nas situações em que o diagnóstico inicial aponta apenas para a necessidade de remover parcialmente alguma zona defeituosa da estrutura, se deve promover a substituição por uma peça de madeira homóloga, como por exemplo, a substituição da extremidade de uma viga de madeira apodrecida. A ligação entre a viga existente e o novo componente deverá ser realizada por intermédio de chapas metálicas auxiliares, a colocar em cada uma das faces da viga, com um comprimento que assegure uma sobreposição ajustada, e com uma altura próxima da correspondente da secção da peça e espessura conforme a resistência dimensionada.							



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
LADO A3 (cont.) A ligação deverá ser feita por aparafusamento, recorrendo a parafusos de aço que devem atravessar integralmente a peça de madeira - Colocação de subcobertura em Manta Aluminizada Flexível (fixadas sobre os caibros), impossibilitando a entrada de insetos e diminuindo a probabilidade de futuros vazamentos; - Instalação de novas ripas sobre a Subcobertura em Manta Aluminizada, com espaçamento adequado para a instalação das novas telhas do tipo "capa e canal colonial"; - Instalação de novas telhas tipo "capa e canal colonial" na cor vermelha; - Execução de corte em telhas do tipo "capa-colonial", para execução de telhas em beiral; - Execução de cumieira com telhas do tipo "capa-colonial".								



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
LADO A4					X			30%
- Retirada de telhas e ripas existentes do lado A1, permanecendo apenas telhas existentes no beiral (permanecem capa e canal da primeira fileira); - Manutenção abaixo do telhado como nivelamento, reforço e correção de estruturas danificadas e aplicação de produtos para proteger a madeira (Nas estruturas: Tesoura Central; tesouras de apoio; meias tesouras de apoio; terças, caibros e ripas). Essas intervenções serão tratadas como remoção do material danificado com a substituição da matéria apodrecida pela ação da umidade e/ou atacada por fungos e insetos. Em primeira instância tais substituições deverão ser feitas pela adição de novas componentes de madeira, convenientemente tratadas contra agentes xilófagos com cupinicida e Stain Polysten Natural e transparente. - Reforço da estrutura do telhado: Nas situações em que o diagnóstico inicial aponta apenas para a necessidade de remover parcialmente alguma zona defeituosa da estrutura, se deve promover a substituição por uma peça de madeira homóloga, como por exemplo,								



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DETALHADO)								
SERVIÇOS		SEMANAS						PERCENTUAL CORRESPOND ENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS NA OBRA (%)
		1	2	4	5	7	8	
LADO A4 (cont.)	a substituição da extremidade de uma viga de madeira apodrecida. A ligação entre a viga existente e o novo componente deverá ser realizada por intermédio de chapas metálicas auxiliares, a colocar em cada uma das faces da viga, com um comprimento que assegure uma sobreposição ajustada, e com uma altura próxima da correspondente da secção da peça e espessura conforme a resistência dimensionada. A ligação deverá ser feita por aparafusamento, recorrendo a parafusos de aço que devem atravessar integralmente a peça de madeira - Colocação de subcobertura em Manta Aluminizada Flexível (fixadas sobre os caibros), impossibilitando a entrada de insetos e diminuindo a probabilidade de futuros vazamentos; - Instalação de novas ripas sobre a Subcobertura em Manta Aluminizada, com espaçamento adequado para a instalação das novas telhas do tipo "capa e canal colonial";							



[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (RESUMO)								
SERVIÇOS	SEMANAS						CUSTO (R\$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA (%)
	1	2	4	5	7	8		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES	X							5%
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO LADO A1		X						20%
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO LADO A2			X					50%
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO LADO A3				X				65%
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO LADO A4					X			95%
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÕES						X		100%
TOTAL (OBRA CONCLUÍDA)								100%

Observações

O cronograma de pagamento será efetuado em quatro etapas, sendo a primeira ao final da execução dos 20% dos serviços realizados, correspondentes aos serviços preliminares e a execução do restauro do telhado no lado menor A1. A segunda etapa ao final da execução dos 50% dos serviços realizados, que correspondem à execução do restauro do telhado no lado maior A2. A terceira etapa ao final da execução dos 65% dos serviços realizados, que correspondem à execução do restauro do telhado no lado menor A3. A quarta e última etapa ao final da execução dos 100% dos serviços realizados, que correspondem à execução do restauro do telhado no lado maior A4 e também execução dos serviços de limpeza e remoções ao final da obra. Desta forma a obra será executada conforme Memorial Descritivo aprovado pelo CONDEPHAAT, e desta forma não haverá o descobrimento total da edificação, diminuindo o risco de pegar dias de chuva durante a execução dos serviços e danificar o forro e áreas internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (DEVERÁ INTEGRAR O CONTRATO A SER ASSINADO)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Ref: Carta Convite nº 03/2017 – Processo nº763/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de RESTAURO DO TELHADO DO EDÍFÍCIO "AJUDANTE BRAGA" SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Branca, de de 2017.

EDER DE ARAUJO SENNA

Presidente da Câmara

p/CONTRATANTE

.....

p/CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CONVITE nº. 03/2017
ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
"DECLARAÇÃO"

À
Câmara Municipal de Santa Branca
CONVITE n.º 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade